



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.125, DE 21 DE MARÇO DE .2023

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o 33º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, outorgando troféus e concedendo prêmios em dinheiro, e dá outras providências.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o 33º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, outorgando troféus e concedendo prêmios em dinheiro, a ser promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal no Theatro Municipal, localizado na Praça da Catedral, nº 22 – Centro, no período de 13 a 23 de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O anexo que contém as regras do Festival faz parte integrante desta lei.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três (21.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1318 na edição
do dia 21 / 03 / 2023.

Assessor

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



33º FESTIVAL DE TEATRO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO 2023

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O 33º Festival de Teatro de São João da Boa Vista, é uma realização do Departamento de Cultura da prefeitura de São João da Boa Vista e será realizado no período de 01 a 10 de abril, com a abertura e realização de oficinas para aprimoramento e formação cultural, e de 13 de abril a 23 de abril de 2023, com a apresentação dos espetáculos. O festival tem como objetivo:

- a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- d) incentivar a formação de público;
- e) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais;
- f) incentivar as manifestações culturais;
- g) proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
- h) um maior intercâmbio cultural entre os grupos de Teatro de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma;
- i) promover o aprimoramento e a formação cultural por meio de oficinas especializadas.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O festival será realizado entre os dias 01 e 10 de abril, e de 13 de abril a 23 de abril de 2023, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro, Teatro Lucila Martarello, localizado na Rua Santo Antônio 632 e no Teatro Antônio Candido, situado na Praça Rui Barbosa, 41.

§ 1º - O festival seguirá o seguinte cronograma:

- a) montagem geral de luz e som no dia 12 de abril de 2023;
- b) início das apresentações dos grupos participantes no dia 13 de abril, com 1 espetáculo por dia, sempre as 20h Teatro Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



c) caso o número de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista e presidida de pelo seu diretor;

d) a premiação será realizada no dia 23 de abril de 2023, 20h.

§2º - Poderão participar grupos independentes de teatro de São João da Boa Vista e outras localidades, com atores e atrizes amadores e profissionais.

§3º - Os camarins e dependências do Theatro Municipal e demais teatros deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado;

§4º - É vedada a participação do mesmo diretor, na mesma função, em mais de 01 (um) espetáculo participante.

§5º - É vedada a participação do grupo teatral com a mesma peça já apresentada por ele nas últimas duas edições deste Festival;

§6º - As datas das apresentações serão determinadas em reunião e por sorteio após o término das inscrições, na presença dos representantes de cada grupo;

§7º - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo;

§8º - O fluxo de horários dos espetáculos será o seguinte:

Espectáculo único das 20:00:

a) montagem do espetáculo a partir das 08:00;

b) final da montagem as 19:00;

c) entrada do público as 19:30

d) início do espetáculo as 20:00

e) desmontagem do espetáculo até as 00:00

§9º - Os horários constantes do parágrafo anterior deste artigo deverão ser rigorosamente obedecidos.

§10º - Caso o grupo queira gravar seu espetáculo, os detalhes técnicos deverão ser combinados com o departamento de cultura com 2 (dois) dias de antecedência do espetáculo, sendo que a gravação sempre será permitida, contando que não atrapalhe a execução do espetáculo, a passagem do público e a visibilidade, ficando proibida a utilização de "flash".

§11º - A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos.

§12º - As apresentações serão gratuitas ao público;

§13º - Quanto a divulgação dos espetáculos por meio de banners, estes deverão ser colocados somente no saguão de entrada, sendo terminantemente proibida a colocação dos mesmos em janela, portas e paredes do Theatro Municipal.

§14º - O grupo, responsável pelo espetáculo do dia, deverá informar ao Departamento de Cultura, até o dia anterior a apresentação, os nomes dos atores,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



técnicos e demais envolvidos autorizados a entrar, devendo estes entrarem pela lateral do Theatro, portão dos fundos sito a Rua Antonina Junqueira s/nº.

§15º - O Departamento de Cultura disponibilizará 1 (um) técnico de som, 1 (um) técnico de luz, 2 (dois) contrarregas e 1 (um) mestre de cerimônias sem vínculo com os grupos teatrais participantes.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura, sito a Rua Santo Antônio, 632, no período de 20 a 31 de março de 2023, das 08H às 11H e das 14H às 16H ou através do site eletrônico (cultura@saojoao.sp.gov.br), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§1º - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo, sendo que cada grupo poderá participar com uma peça teatral;

§2º - Cópia impressa ou arquivos digitais:

- a) texto inscrito;
- b) ficha técnica completa e definitiva do espetáculo;
- c) Sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva classificação etária;

d) 2 (duas) fotos do espetáculo inscrito, se houver, para apreciação do júri;

- e) breve currículo do diretor do espetáculo;
- f) breve currículo do grupo, com prêmios recebidos, quando houver;
- g) mapa do cenário do espetáculo.

§3º - respectivos planos de luz e som, que deverão ser adequados aos equipamentos que serão disponibilizados, listado a seguir:

Iluminação

02 - Trelças Q30 com base-3mts

04 - Varas de iluminação, 12m

08 - Talhas de 15m de elevação, cada.

08 - Araras, de 1,5m

24 - Refletores quadri led led-RGBW

12 - Refletores PC (1.000 Watts cada)

24 - Refletores PAR64-1.000WATTS,

24 - Refletores elipsoidal (com faca + porta gobo + íris)

04 - Ribaltas quadri led RGBW

04 - Rack dimmer, DMX-12 CANAIS (4.000 WATTS CADA CANAL)

01 - Mesa DMX 512 de iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



01 - Máquina de fumaça-2.000 Watts

04 - Cores de gelatina para todos os refletores

01 - Distribuidor de A/C trifásico 220 volts – com proteção 125 ampéres
para por fase

03 - Cabos 70mm (30 metros cada cabo),

Sonorização

02 - Caixas de som tri way (cada caixa deverá ter 2 alto falantes de 12 polegadas, 1 drive e 02 twitters)

02 - Caixas de subgrave (cada caixa deverá ter 02 alto falantes de 18 polegadas)

04 - Caixas de retorno (cada caixa deverá ter 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive titanium),

04 - Microfones - com fio e pedestal,

02 - Microfones sem fio – multi frequências

04 - Microfones Head Set-multi frequências)

01 - Mesa de som digital 16 canais,

08 - Amplificadores para todas as caixas

01 - Crossover (P.A)

01 - Notebook-Windows 10

§6º - A ficha técnica e o texto de cada peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;

§7º - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

DAS DESPESAS

Art.5º - Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do evento, conforme §5º do artigo 3º, bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer, material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada grupo participante.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art.6º - O corpo de jurados será formado por 1 (um) diretor, 1 (um) ator e 1 (um) técnico/agente de iluminação, designados pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista. Na indisponibilidade de um destes profissionais, outro profissional ligado a artes teatrais e sem vínculo com os grupos poderá ser designado.

§1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis;

§2º - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada grupo correspondente.

§3º - Caberá ao Júri:

a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no §2º do artigo 8º deste regulamento;

b) realizar discussão técnica com o grupo logo após a apresentação, com o enfoque em entender as decisões do elenco, respeitando o tempo limite de 60 (sessenta) minutos;

c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade;

d) entregar a cada grupo, um parecer, feedback escrito com a crítica completa do espetáculo;

e) respeitar rigorosamente os critérios estabelecidos e detalhar com critérios técnicos suas decisões.

DO TEXTO

Art.7º - O texto poderá ser:

a) de autor consagrado;

b) de autor nacional estreante;

c) de autor moderno adaptado;

d) colagem de textos de autores pertencentes ao item a e c.

DA PREMIAÇÃO

Art.8º - Todos os premiados receberão troféus.

§1º - Não poderá haver empate,

§2º - Concorrerão a troféus os seguintes quesitos:

a) melhor iluminação;

b) melhor figurino;

c) melhor maquiagem;

d) melhor cenário;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- e) melhor sonoplastia;
- f) melhor produção executiva;
- g) 03 indicações para melhor Atriz – Troféu de melhor Atriz;
- h) 03 indicações para melhor Ator – Troféu de melhor Ator;
- i) 03 indicações para Revelação de Atriz – Troféu para a Revelação de Atriz;
- j) 03 indicações para Revelação de Ator – Troféu para Revelação de Ator;
- k) Melhor atriz Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para a Melhor Atriz Coadjuvante;
- l) Melhor ator Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Ator Coadjuvante;
- m) Melhor Diretor, escolhido entre 03 indicados – troféu para o melhor Diretor;
- n) Melhor Texto Adaptado ou Inédito (este prêmio só será concedido por consenso dos jurados se houver (3) três ou mais concorrentes) – Certificado;
- o) Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora considere merecedor;
- p) Troféu para o 3º Melhor Espetáculo;
- q) Troféu para o 2º Melhor Espetáculo;
- r) Troféu para o Melhor Espetáculo.

§3º - O troféu de Melhor Espetáculo se chama “Leilah Assumpção”. Para o ganhador desse prêmio de melhor espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§4º - Para o ganhador do troféu de 2º Melhor Espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§5º - Para o ganhador do troféu de 3º Melhor Espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§6º - Para os troféus das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o” haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art.9º - Os grupos, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no §8º do Artigo 2º.

Art.10 - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.